DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2007

Autoriza o município de Agudo a celebrar convênio com a Brigada Militar de Agudo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO. FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O:

Artigo único - Fica o município de Agudo autorizado a celebrar convênio com a Brigada Militar de Agudo, em acordo com o seguinte texto:

"TERMO DE CONVÊNIO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AGUDO E A BRIGADA MILITAR DE AGUDO. Pelo presente instrumento particular, o Município de Agudo, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO, CPF n.º 059.899.650-87, brasileiro, casado, advogado, residente na Rua Capitão Gama, n.º 274, a seguir denominado simplesmente de MUNICÍPIO, com sede à Avenida Tiradentes, n.º 1625, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 87.531.976/0001-79, e, de outro lado, o Pelotão da BRIGADA MILITAR de Agudo/RS, representado neste ato pelo Comandante do 1.º Regimento de Polícia Montada, Tenente Coronel RONALDO DA SILVA RAMOS, sediado em Santa Maria, doravante denominado simplesmente de BRIGADA, tem justo e contratado o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA O MUNICIPIO se compromete a entregar mensalmente a BRIGADA a quantidade de 200 (duzentos) litros de combustível (gasolina e/ou óleo diesel); peças e mão-de-obra para manutenção da frota da Corporação, até o limite de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais; e, material de informática para serviços burocráticos, até o limite de R$ 100,00 (cem reais) mensais, para que a última possa desempenhar satisfatoriamente sua função de dar segurança à população Agudense. CLÁUSULA SEGUNDA A BRIGADA em contraprestação se compromete da melhor maneira possível, a dar segurança aos munícipes de Agudo, baseado no preceito de que a Brigada Militar e o Município são os responsáveis pela vida pacífica de seus cidadãos. CLÁUSULA TERCEIRA O presente Convênio tem validade de 1 (um) ano, a contar de 01 janeiro de 2008, sendo prorrogado, automáticamente, por igual período, se não houver

objeção das partes. CLÁUSULA QUARTA Os convenentes elegem o Foro da Comarca de Agudo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desse Convênio. E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Convênio, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo. Agudo/RS, ...de..... de 200... Ten. Cel. RONALDO DA SILVA RAMOS ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO Comandante do 1.º RPMon Prefeito Municipal TESTEMUNHAS:".

AGUDO, AOS 26 DE DEZEMBRO DE 2007.

Ver. Ismael Müller
Presidente

Registre-se e Publique-se

Ver. Márcio Halberstadt
Secretário